



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 161

Faço saber que a *CÂMARA MUNICIPAL* aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, **ALDO BARROS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública entidades representativas e dá outras providências.

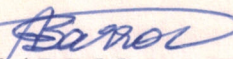
Art. 1º - São declaradas de Utilidade Pública as entidades representativas abaixo nominadas:

- I - Associação dos Moradores do Povoado São Félix;
- II - Associação dos Moradores do Povoado Sentido;
- III - Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 1994.


ALDO BARROS DA SILVA
Presidente